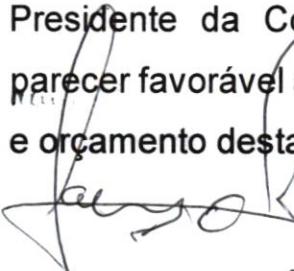




CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
* ESTADO DO PARANÁ *

Ata da Comissão de Legislação Justiça e Redação, realizada aos dois dias do mês de março de dois mil e quatro, às dezessete horas no local próprio para reuniões onde estavam presentes os vereadores: Chicão, José Raganhan e Lufrido Menegusso. Iniciada a reunião os vereadores que fazem parte desta comissão solicitaram a presença do departamento jurídico para auxiliar na análise, em seguida passaram a analisar o conteúdo do Projeto de Lei do Executivo no. 008/2004 Súmula: “Altera a redação do Art. 5º. da Lei Municipal No. 252/2003, que autoriza o fornecimento de Vale-Alimentação ou Vale-Refeição, à título de Auxílio-Refeição ao servidor da ativa.” ; após minuciosa análise do projeto em pauta enfatizando os princípios da legalidade, constitucionalidade, o Relator da Comissão Vereador José Raganhan e o Vereador Lufrido Menegusso membro, decidiram pelo parecer desfavorável alegando antijuricidade baseados nos princípios da igualdade em que abrange a administração pública onde não pode haver pagamento diferenciado do auxílio alimentação, sendo este o parecer sugerem que o executivo reexamine os critérios de concessão, quanto ao Presidente da Comissão Vereador Chicão o mesmo emitiu seu parecer favorável a aprovação, e encaminhou a comissão de finanças e orçamento desta casa.


CHICÃO
Presidente

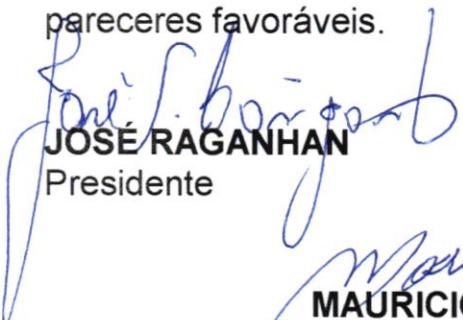

JOSÉ RAGANHAN
Relator


LUFRIDO MENEGUSSO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
*** ESTADO DO PARANÁ ***

Ata da Comissão de Economia Finanças e Fiscalização, realizada aos nove dias do mês de março de dois mil e quatro, às dezessete horas no local próprio para reuniões onde estavam presentes os vereadores: José Raganhan, Maurício Menegusso e Adão de Cristo. Iniciada a reunião os vereadores que fazem parte desta comissão solicitaram a presença do departamento jurídico para auxiliar na análise, em seguida passaram a analisar o conteúdo do Projeto de Lei do Executivo No. 008/2004 Súmula “Altera a redação do Art. 5º. da Lei Municipal No. 252/2003, que autoriza o fornecimento de Vale Alimentação ou Vale Refeição, á título de Auxílio Refeição ao Servidor da Ativa” e a Emenda que o acompanha a qual fixa um valor mínimo de R\$ 60,00 sessenta reais e um máximo de R\$ 100,00 por mês, conforme a disponibilidade da arrecadação da receita municipal após analise do conteúdo do Referido projeto e emenda o Presidente da Comissão José Raganhan concluiu que será injusto a diminuição ou oscilação dos valores recebidos pelos funcionários a titulo de vale-refeição sendo assim optou pelo parecer desfavorável, já os membros Maurício Menegusso e Adão de Cristo optaram por emitir seus pareceres favoráveis.


JOSÉ RAGANHAN

Presidente


MAURICIO MENEGUSSO

Relator


ADÃO DE CRISTO

Membro